



Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

ATA N.º 06/18
PGEA N.º 00677.000.069/2018
CONVITE N.º 02/2018

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2018, às 09 horas, na sala da CPLIC, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de prosseguir a sessão do Convite n.º 02/2018, que trata da contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para execução de adaptação no espaço locado para o escritório de apoio à atuação dos Ministérios Públicos do Sul, situado na SAF Sul, Quadra 02, Edifício Via Office, 2.º Andar, Sala 202, em Brasília, DF, conforme especificações constantes do Anexo I do Convite. Fez-se presente o servidor Adilson Ruano Machado, da Divisão de Arquitetura e Engenharia da PGJ/MPRS. As propostas foram provisoriamente classificadas pela ordem constante do quadro a seguir:

Classificação	Licitante	VI. Material	VI.Mão de Obra	Preço Global
1.ª	Disthac Reformas E Manutenção Ltda – ME	34.011,06	4.476,47	38.487,53
2.ª	Egemel – Serviços De Engenharia EIRELI	34.504,91	4.211,08	38.715,99

Feita a análise das propostas, o servidor da Divisão de Arquitetura e Engenharia da PGJ/MPRS manifestou-se em relação erros de arredondamento da proposta classificada em primeiro lugar, bem como em referência ao valor do unitário de material da segunda classificada. A comissão examinou as propostas e as manifestações, manifestando-se da seguinte forma: (a) **Proposta Disthac** – (a.1) BDI – Analisada a planilha de “benefícios diretos e indiretos” apresentada na proposta da empresa Disthac Reformas e Manutenção Ltda-ME, possível concluir, com base nos elementos dos autos, pela sua aceitabilidade, em especial por espelhar a planilha de BDI que integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra; (a.2) Encargos Sociais – Analisada a planilha de “encargos sociais”, foi observado que alguns dos custos estavam zerados. Ciente de que as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União (inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o artigo 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomas, tradicionalmente tratadas como contribuições para terceiros), os custos zerados referentes à Salário-Educação, INCRA, SENAI, SESI, Seguro-Acidente, Auxílio-Saúde e Auxílio-Educação estão justificados. Questionados sobre o custo de E.1 - EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, a empresa referiu o seguinte: “declaramos que forneceremos aos nossos funcionários todos os equipamentos de segurança do trabalho necessários para execução dos serviços do objeto contratado”. Assim, pela aceitabilidade; (a.3) Valores – Ao examinar os preços global e unitário, foram identificados pequenos erros de cálculo, para os quais foi solicitado correção, por meio de planilha retificadora. Abaixo, os equívocos encontrados: Item 1.1: arredondamento – 0,01 menos no total da MO; Total MO grupo 1: repercussão – 0,01 menos; Total grupo 1: repercussão – 0,01 menos; Item 2.3: multiplicação – 0,05 menos no total da MO; Total geral 2.3: repercussão – 0,05 menos; Total MO grupo 2: repercussão – 0,05 menos; Total grupo 2: repercussão – 0,05 menos; Item 3.4: multiplicação – 0,03 mais no total da MO; Total geral 3.4: repercussão – 0,03 mais; Total MO grupo 3: repercussão – 0,03 mais; Total grupo 3: repercussão – 0,03 mais; Item 4.3: arredondamento – 0,01 mais no total da MO; Total geral 4.3: repercussão – 0,01 mais; Item 4.6: multiplicação – 0,41 menos no total de MO; Total geral 4.6: repercussão – 0,41 menos; Total MO grupo 4: repercussão – 0,40 menos; Total grupo 4: repercussão – 0,40 menos; Item 6.2: multiplicação – 1,34 mais no total da MO; Total geral 6.2: repercussão – 1,34 mais; Total MO grupo 6: repercussão – 1,34 mais; Total grupo 6: repercussão – 1,34 mais; Valor global – repercussão – 0,91 mais. A partir destes equívocos, a empresa enviou a planilha retificada, com a correção de valores, resultando na redução de R\$ 12,67 (doze reais e sessenta e sete centavos), obtendo-se valor final global de R\$ 38.474,86 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 34.011,06 (trinta e quatro



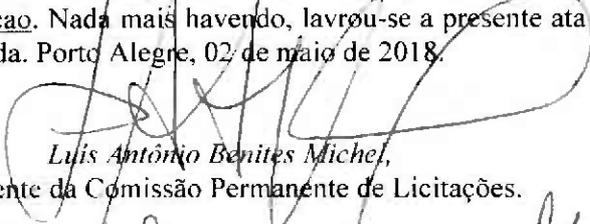
Ministério Público
Estado do Rio Grande do Sul

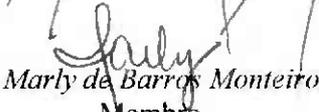
mil, onze reais e seis centavos) de material e R\$ 4.463,80 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) a título de mão-de-obra. Diante disso, a proposta está aceita e classificada: (b) **Proposta EGEMEL** – (b.1) BDI – Analisada a planilha de “benefícios diretos e indiretos” apresentada na proposta da empresa Egemel Serviços de Engenharia Eireli - EPP, possível concluir, com base nos elementos dos autos, pela sua aceitabilidade, em que pese divirja do edital apenas por questão de arredondamento; (b.2) Encargos Sociais - Analisada a planilha de “encargos sociais”, foi observado que alguns dos custos estavam zerados. Ciente de que as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União (inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o artigo 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomas, tradicionalmente tratadas como contribuições para terceiros), os custos zerados referentes à Salário-Educação, INCRA, SENAI, SESI, Seguro-Acidente, Auxílio-Saúde e Auxílio-Educação estão justificados. Assim, pela aceitabilidade; (b.3) Valores - Ao examinar os preços global e unitário, foi identificado unitário referente ao material 1,45% (hum vírgula quarenta e cinco por cento) acima da reserva orçamentária. Como o preço global situa-se abaixo do limite orçamentário, não se vê óbice na classificação da empresa, haja vista que a variação apresentada no preço unitário relativo a material é aceitável. Diante disso, a proposta está aceita e classificada. Assim, a Comissão Permanente de Licitações, à unanimidade de seus membros, procedeu à classificação definitiva das propostas, pela ordem constante do quadro a seguir:

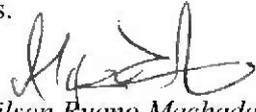
Classificação	Licitante	Vl. Material	Vl.Mão de Obra	Preço Global
1.ª	Disthac Reformas E Manutenção Ltda – ME	34.011,06	4.463,80	38.474,86
2.ª	Egemel – Serviços De Engenharia EIRELI	34.504,91	4.211,08	38.715,99

Em consequência, é indicada vencedora a proposta da licitante **Disthac Reformas e Manutenção Ltda-ME** no valor global de **R\$ 38.474,86 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**. Os interessados serão intimados na forma da lei. O envelope de N.º 2 (proposta) da empresa Consultécnica continuará ficando à disposição da mesma pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade superior competente, na Unidade de Licitações. Esta ata será disponibilizada no *site* <http://www.mp.rs.gov.br/licitacao>. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Porto Alegre, 02 de maio de 2018.


Potibere Vieira de Carvalho,
Membro.


Luis Antonio Benites Michel,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.


Marly de Barros Monteiro,
Membro.


Adilson Ruano Machado,
DAE/PGJ/MPRS.